ANDRADE 1967

IT – 015
INSTRUÇÃO DE TRABALHO
TRABALHO EM ALTURA

HISTÓRICO DAS REVISÕES		
REVISÃO	**DATA**	**DESCRIÇÃO**
00	01/07/2016	Inicial
01	01/05/2021	Revisão Geral
02	11/10/2024	Revisão Geral

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
MARIA CECÍLIA ANDRADE LODI Coordenador de Qualidade AMANDA CRISTINA SILVA Técnica de Qualidade	RICARDO ANDRADE LODI Diretor
ORIGINAL	

1. OBJETIVO
Esta IT tem como objetivo instruir os funcionários envolvidos no processo.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Aplica-se aos processos envolvendo trabalhos em altura.

3. RESPONSABILIDADES
Responsável pela elaboração e monitoramento desta instrução de trabalho: Coordenador de Gestão da Qualidade e SASSMAQ. Uso desta IT: Todos os envolvidos no manuseio de produtos químicos, que executam trabalho em altura.

3. DEFINIÇÕES
Trabalho em altura- é qualquer trabalho executado acima de 02 (dois) metros de altura do nível do piso.
NR 35- SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ALTURA
Ação Corretiva – Ação implementada para eliminar uma não conformidade real e prevenir a sua repetição.
Não conformidade – É o não cumprimento de requisitos especificados.
Registro de não conformidade – Relatório a ser preenchido durante a detecção de uma não conformidade nos processos operacionais, administrativos e por reclamações de clientes.
IT: Instrução de Trabalho
PT: Permissão de Trabalho

5 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
1. Realizar/ Consultar a Análise de Risco (AR) completa antes do início de qualquer atividade em altura, identificando perigos e riscos específicos da atividade e definindo medidas de controle adequadas.
2. Emitir uma Permissão de Trabalho (PT) para todas as atividades não rotineiras em altura. A PT deve ser aprovada pela equipe de segurança e pela supervisão, garantindo que as medidas de segurança específicas sejam atendidas.
3. Desenvolver um Procedimento Operacional Padronizado (POP) para atividades rotineiras em altura, documentado e revisado periodicamente. O POP deve:
- Ser compreendido e seguido por todos os trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente.
- Ser divulgado para garantir que todos estejam familiarizados com as etapas e precauções da atividade.

4. Assegurar uma avaliação prévia das condições do ambiente de trabalho, identificando e planejando medidas de segurança específicas para riscos não contemplados na AR e no POP.

5. Garantir a implementação de medidas de proteção adequadas, conforme previsto na NR 35, incluindo:
- Seleção e inspeção dos sistemas de proteção coletiva (EPCs), como guarda-corpos, plataformas e redes de segurança.
- Uso e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como cintos de segurança tipo paraquedista, talabartes e trava-quedas, seguindo normas técnicas e orientações dos fabricantes para reduzir impactos e fatores de queda.

6. Supervisionar o trabalho e organizar a documentação, arquivando todos os registros de análise de risco, permissão de trabalho, inspeções e treinamentos. Esta documentação deve estar acessível para consulta e auditoria, incluindo pela Inspeção do Trabalho.

Este documento é de uso exclusivo da empresa, sendo proibido a reprodução e/ou empréstimo a terceiros, sem autorização.

7. Capacitar os trabalhadores envolvidos em atividades de altura através de treinamentos teóricos e práticos, com carga horária mínima conforme especificado na NR 35. O treinamento deve abordar técnicas de prevenção, uso adequado de EPIs e EPCs, e procedimentos de emergência.

8. Realizar exames médicos periódicos específicos para trabalhadores em altura, com foco em condições que possam gerar mal súbito e aumentar o risco de queda. Considerar fatores psicossociais que possam impactar a segurança do trabalhador.

9. Suspender imediatamente o trabalho em caso de condições de risco não previstas. A atividade deve ser retomada apenas após a identificação e correção dos riscos.

10. Disponibilizar uma equipe de resposta para emergências nas atividades de altura, com os recursos e treinamento necessários para atuação em situações de resgate e primeiros socorros.

6 REGISTROS DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

RSG - 006 – APR Avaliação Preliminar de Risco
RSG -135 – PT Permissão de Trabalho

7 DISTRIBUIÇÃO

Função	Departamento
Coordenação de Gestão da Qualidade	CGQ
Equipe de Manutenção e Almoxarifado	Manutenção e Almoxarifado

Este documento é de uso exclusivo da empresa, sendo proibido a reprodução e/ou empréstimo a terceiros, sem autorização.